



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela lei municipal 1.440, de 04 de março de 1994.

ANO XXVII - Nº 3940 - Caderno único

Parnaíba, PI - Terça-feira, 17 de junho de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS Pag. 02

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS Pag. 04

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISOS DIVERSOS Pag. 05

ERRATA DE ATA EXTRATO Pag. 06

EXTRATOS CLCA Pag. 07

INEDITORIAIS

LICENÇA AMBIENTAL Pag. 08

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pag. 08

ASSINATURA DIGITAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
ALINE PORTELA NASCIMENTO	DIRETORES DE OPERAÇÃO	SAÚDE	022.***.***-04
FRANCISCA DAS CHAGAS PORTELA NASCIMENTO	GERENTE DE ESPORTES	SEDUC	022.***.***-00
MARIA DE FATIMA SILVA DO AMARAL	GER. DE DESENV. E AVALIAÇÃO DE REC. HUMANOS	SEDUC	566.***.***-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
REBECA MELO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO SPV	SAÚDE	036.***.***-04
DIEGO DOS SANTOS TRINDADE SIQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	SAÚDE	020.***.***-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	GER. DE PROD. COMUN. E ARTESANATO	SEPED	940.***.***-20
REBECA MELO DA SILVA	COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA	FAZENDA	036.***.***-04
VANIEIRE LIRA ROCHA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEDUC	958.***.***-04
ERISMEUDA SOUSA PEREIRA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	SEDUC	019.***.***-33
MICHELLE SILVA MARTINS	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDUC	059.***.***-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
TAINARA ARAUJO SANTOS	GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDUC	052.***.***-37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
FRANCISCO WILSON LIMA ABREU FILHO	DIRETORIA DE PROJETOS	SAÚDE	743.***.***-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DOS SANTOS	GER. DE PROD. COMUN. E ARTESANATO	SEPED	043.***.***-27
IGOR SPRITE SEREJO PINHEIRO	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	089.***.***-00
HYANK PATRICK DE SOUZA OLIVEIRA	GER. DE AC. PED. E INT. CI AS RED. PÚB. E PRIV. DE ENS.	SETRANSFAS	048.***.***-76
IVO WILAMY OLIVEIRA	GERENTE DE CADASTRO DO ISSQN	FAZENDA	072.***.***-02
SANDRA MARIA DA SILVA GOMES	GERENTE ADMINISTRATIVO	SEINFRA	047.***.***-50
ELIEL DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR ESCOLAR	SEDUC	006.***.***-63
MARIA VITORIA AZEVEDO DA SILVA	GERENTE DO NÚCLEO FINANCEIRO	SESUDE	070.***.***-37
FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA SILVA	GERENTE DO NÚCLEO FINANCEIRO	SEINFRA	942.***.***-53
FRANCISCO FERREIRA DA PONTE	GERENTE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	SETRANSFAS	337.***.***-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
YULA INGRID CARVALHO GOMES	COORDENADOR DE ESTACIONAMENTOS	SETRANSFAS	026.***.***-83
THAIANE OLIVEIRA	VISITADOR	SEDESC	077.***.***-05
TATIANE NUNES DOS SANTOS	VISITADOR	SEDESC	603.***.***-07
ROSIANE SIQUEIRA MATIAS	VISITADOR	SEDESC	899.***.***-15
SABRYNNA DOS SANTOS FREITAS	VISITADOR	SEDESC	083.***.***-61
CASSIO LEONE SILVA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO OPER. NÍVEL 2 - PSE	SEDESC	056.***.***-94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
SABRYNNA DOS SANTOS FREITAS	CHEFE DE NÚC. OPER. - NÍVEL 2 - PSE	SEDESC	083.***.***-61
NAUANY DE SOUZA LIMA	VISITADOR	SEDESC	101.***.***-48
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	VISITADOR	SEDESC	479.***.***-72
NATALIA MARCIA SILVA DE ARAUJO	VISITADOR	SEDESC	027.***.***-99

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**PORTARIAS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 177 da Lei nº 14.133/21 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Bruno Veras Duarte, CPF nº 056.041.403.09, ocupante do cargo de coordenador geral de expediente, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo Administrativo	Contrato	Fornecedor	CNPJ/CPF
01	28571/2025	311/2025	M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.683.464/0001-66

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 12 de junho de 2025

ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
Secretária Municipal de Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 23/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 177 da Lei nº 14.133/21 e conforme processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Bruno Veras Duarte, CPF nº 056.041.403-09, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo:

Nº	Processo Administrativo	Contrato	Aditivo	Fornecedor	CNPJ/CPF
01	029/2022	462/2022	003/2025	A. O. S. SOFTWARE LTDA	10.368.980/0001-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Parnaíba (PI), 03 de junho de 2025

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 25/2025**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 22865/2025;

CONSIDERANDO o art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Lucas de Sousa Lima, CPF nº 028.674.343-43, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 432/2025, entre a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil e a empresa Construtora & Locadora Santos LTDA, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM SACOS DE 25KG PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, PELO PERÍODO DE SEIS MESES DE 2025".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 09 de maio de 2025.

Felipe da Silva Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa Civil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - AVISOS DIVERSOS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -CLCA

**AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que, após suspensão ocorrida na fase de habilitação do Pregão Eletrônico, sessão pública será retomada no dia 20/06/2025 às 9:30h por meio da plataforma www.bnc.org.br. A sessão prosseguirá a partir da fase em que se encontrava no momento da suspensão, sendo mantidos todos os atos praticados até então. Quaisquer informações serão registradas no sistema eletrônico no site www.tce.pi.gov.br; <http://dom.parnaiba.pi.gov.br> e, tendo em vista necessidade de acompanhamento licitatório e imediato de informações complementares, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br
Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Agente de Contratação- Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que conforme decisão da autoridade superior, fica suspenso o referido certame, por tempo indeterminado, atendendo ao Ofício nº 348/2025 – ENGENHARIA/SEIHR. Quaisquer informações serão registradas no site www.bnc.org.br e www.tce.pi.gov.br; <http://dom.parnaiba.pi.gov.br> e, tendo em vista necessidade de acompanhamento licitatório e imediato de informações complementares, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

Adriano Cunha dos Santos
Agente de Contratação – Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS COMPRIMIDOS EM CILINDRO, COM ABASTECIMENTO DE CILINDRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E/OU CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 18/06/2025; DATA DE ABERTURA: 02/07/2025 às 09:00; DATA DA DISPUTA: 02/07/2025 às 09:30.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br.

Parnaíba (PI), 16 de junho de 2025.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Agente de contratação-Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO****ERRATA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Na Ata de Extrato Parcial, publicada no diário oficial do município de Parnaíba, na edição do dia 08/05/2025 Nº 3908 página 14, referente ao Pregão Eletrônico 23/2025.

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 06/2025- PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO Nº 17530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA COLEGIAL ROLAND JACOB DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO INTEGRAL ROLAND JACOB, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC).

Pregoeiro: Pedro Victor Carvalho das Chagas
Adjudicação: 29/04/2025
Homologação: 29/04/2025

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1.	TROMBONE DE VARA Corpo: Latão Braço: Latão Escala: 762mm Boquilha: 7C Vara: Leve e flexível Recursos: Contrapeso Acabamento: Laqueado Estofado: Soft case Afinação: Bb (Si Bemol) Calibre: 12,7mm Campana: 203mm em latão amarelo Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo	EXCLUSIVO ME E EPP	10	UND	R\$ 1.095,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67
2.	BOMBARDINO Afinação: Bb (Si Bemol) Campana: Ø280mm Calibre 14,5mm Modelo de construção alongado Acabamento laqueado Botões de digitação perolados 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável	EXCLUSIVO ME E EPP	05	UND	R\$ 2.499,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67
3.	Tuba Bb 3-4 3 Pistões HBB-L332L Com afinação em Bb, esta tuba apresenta um calibre de 17mm e uma campana de 368mm, confeccionada em latão amarelo, proporcionando um som rico e encorpado.	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 6.510,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
4.	FLUGELHORN Afinação: Bb (Si Bemol) Material de construção: Latão de alta qualidade com válvulas Calibre médio: Ø 11,3 mm Campana: 135 mm Design ergonômico com gatilho	EXCLUSIVO ME E EPP	04	UND	R\$ 1.556,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
5.	FLAUTA DOCE Afinação: (DO) Acompanha estofado Dedilhado barroca	EXCLUSIVO ME E EPP	25	UND	R\$ 18,00	ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

						CNPJ: 18.047.657/0001-70
6.	CAIXA TENOR ARO DUPLO COM COLETE Corpo: madeira Tamanho 14x12 Pele alta tensão c/ tensor de esteira Aro em alumínio Colete em alumínio Acabamento borracha	EXCLUSIVO ME E EPP	10	UND	R\$ 2.899,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67
7.	CAIXA ARO DUPLO HALF SHELL COM COLETE Corpo: madeira Modelo: QMPZ leve sem fundo Pele alta tensão Colete em alumínio	EXCLUSIVO ME E EPP	05	UND	R\$ 1.510,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67
8.	CAIXA TENOR COM COLETE Caixa Tenor 14"x12" 8 afinações c/ Carrier, (" símbolo da medida polegada 14" = diâmetro da pele 12" = altura da caixa) Corpo: madeira laminada Aracúria 8mm Corpo com forração de Poliéster branco 16 Canoas metal 16 Parafusos sextavado, medida 6mm (universal) Carrier aço carbono com pintura eletrolítica CINZA Automático de esteira cromado Esteira em aço 24 fios.	EXCLUSIVO ME E EPP	15	UND	R\$ 715,00	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.559.500/0001-47
9.	BUMBO DE MARCHA COM COLETE Modelo: DBM2214 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas Dimensões de 14"x14"	EXCLUSIVO ME E EPP	12	UND	R\$ 830,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
10.	BUMBO DE MARCHA COM COLETE Modelo: DBM2214 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas Dimensões de 16"x14"	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 742,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
11.	BUMBO DE MARCHA COM COLETE Modelo: DBM2214 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas Dimensões de 18"x14"	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 910,00	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.559.500/0001-47
12.	BUMBO DE MARCHA COM COLETE Modelo: DBM2214 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas Dimensões de 20"x14"	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 940,00	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.559.500/0001-47
13.	BUMBO DE MARCHA COM COLETE Modelo: DBM2214 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas Dimensões de 22"x14"	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 985,00	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.559.500/0001-47

14.	QUINTOTOM COM COLETE Especificações: Diâmetros: 6", 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fôrma Colete em alumínio acabamento emborracha	EXCLUSIVO ME E EPP	02	UND	R\$ 935,00	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.700.625/0001-67
15.	PRATO (PAR) Liga: B10 Tamanho: 16" Prato de efeito	EXCLUSIVO ME E EPP	01	UND	R\$ 418,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
16.	CARRILHÃO COM PEDESTAL Corpo: madeira Teclas em alumínio Carrilhão 36 notas Medidas: (A.L.C): 8X1,5Xcm Peso 690g Pedestal: reto	EXCLUSIVO ME E EPP	01	UND	R\$ 499,00	ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ: 18.047.657/0001-70
17.	BONGO (PAR) Modelo: Privilege Medidas dos tambores: 8" e 7" Pele: Couro Acabamento: Natural Envernizado Ferragens: Preta Com Suporte	EXCLUSIVO ME E EPP	01	UND	R\$ 342,50	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36
18.	LIRA CROMÁTICA COM COLETE LIRA 29 TECLAS Corpo: madeira Teclas: alumínio Modelo: p0190 Escala: cromática	EXCLUSIVO ME E EPP	05	UND	R\$ 661,00	LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14
19.	ESTANTE PARA PARTITURA Material: aço Modelo: dobrável Altura máxima: 1M	EXCLUSIVO ME E EPP	30	UND	R\$ 48,00	ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ: 18.047.657/0001-70
20.	PASTA DE MÚSICA Modelo: A4 Material: plástico padrão 40 páginas	EXCLUSIVO ME E EPP	30	UND	R\$ 33,00	ALESSANDRA B. TONETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ: 18.047.657/0001-70
21.	BAQUETA PARA CAIXA (PAR) Modelo: NI 5BM Material: madeira Comprimento: 41cm	EXCLUSIVO ME E EPP	60	PAR	R\$ 12,30	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ: 05.607.287/0001-36

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2025/2026. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.

4. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ	46.700.625/0001-67	INSC. ESTADUAL	10.936.792-8
ENDEREÇO	R-1136 Nº644 BAIRRO SET MARISTA QD-244, LT-18 SL1	CEP	74.180-150
CIDADE	GOIANIA-GO	E-MAIL	BR3@BR3WEB.COM.BR
CONTATO	PAULO SERGIO RORIZ		
CPF	101.014.201-10		
RG	141204 DGPC/GO	FONE	

LICITANTE	LPG MUSICAL LTDA		
CNPJ	52.549.937/0001-14	INSC. ESTADUAL	004738057.00-56
ENDEREÇO	VIA VEREDADOR JOAQUIM COSTA, 1405, CAMPINA VERDE	CEP	32.150-240
CIDADE	CONTAGEM-MG	E-MAIL	licitacao@lpgmusical.com.br
CONTATO	JUNIO DE SOUZA SIMÕES		
CPF	023.704.756-09		
RG	MG 6.760.915 SSP	FONE	(31) 3211-1373/1322

LICITANTE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSAIS		
CNPJ	18.047.657/0001-70	INSC. ESTADUAL	530.108.541-112
ENDEREÇO	PC TREZE DE MAIO, Nº 127, BAIRRO CENTRO	CEP	13.990-000
CIDADE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP	E-MAIL	Fabricadosom3@gmail.com
CONTATO	ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI		
CPF	180.736.868-80		
RG	23.292.900-2 SPPSP	FONE	(19) 3651-1040

LICITANTE	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSAIS LTDA		
CNPJ	12.559.500/0001-47	INSC. ESTADUAL	25.620.603-1
ENDEREÇO	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, Nº 678, BAIRRO IRIRIU	CEP	89.227-200
CIDADE	JOINVILLE-SC	E-MAIL	GS.EDITAL@GMAIL.COM
CONTATO	ALDO MACHADO DE SOUZA NETO		
CPF	584.824.079-53		
RG	1.775.083	FONE	(47) 3278-1661

LICITANTE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA		
CNPJ	05.607.287/0001-36	INSC. ESTADUAL	902.93737-41
ENDEREÇO	RUA RIBEIRAO PRETO, 60-B, CENTRO	CEP	
CIDADE	IVAIPORA-PR	E-MAIL	CENTROMUSICALGILSON@HOTMAIL.COM
CONTATO	GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO		
CPF	018.021.409-80		

RG	6.482.529-1 SESP PR	FONE	(43) 3472-1420/ (43) 9918-7081
-----------	---------------------	-------------	--------------------------------

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28314/2025**

REFERÊNCIA: Termo ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024.

GERENCIADOR: Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba-PI;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, por 12 meses, a partir de 17/06/2025 a 17/06/2026**, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024, conforme as disposições da Lei nº 14.133, Decreto Municipal nº 156/2025 e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10255/2025-PMP/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS 44 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O PERÍODO DE 03 MESES DE 2025.;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2023;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADO (A): FELIX & CARVALHO LTDA;

CNPJ: 18.496.658/0001-00;

VIGÊNCIA: 31/12/2025;

VALOR: R\$ 36.606,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2269; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28374/2025-PMP/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO (A): PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 38.281.708/0001-30;

VIGÊNCIA: 30/09/2025;

VALOR: R\$ 35.316,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

REF.: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025.

Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19748/2025 PMP - PI

Procedimento: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PMP – PI

O município de Parnaíba – PI torna público a quem interessar, a Errata de publicação do extrato de contrato Administrativo nº 150/2025, CNPJ: 34.772.843/0001-28; firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vinculado na edição 3938 de 13 de junho de 2025 do diário oficial do município de Parnaíba – PI, na página 07.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 19778/2025.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 19748/2025.

Parnaíba (PI), 17 de junho de 2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22031/2025-PMP/PI;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;

CONTRATADO: LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA;

CNPJ: 04.493.325/0001-04;

OBJETO: a prestação de serviço de recepção e retransmissão de sinal aberto da programação da TV ANTENA 10/ RECORD, na cidade de Parnaíba, de interesse da Secretaria de Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 41/2025, conforme art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90; Fonte de Recurso: 500/999/000;

PERÍODO: 12 (doze) meses;

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24288/2025-PMP/PI;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;

CONTRATADO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA;

CNPJ: 09.590.480/0001-62;

OBJETO: A prestação de serviço de recepção e retransmissão de sinal aberto da programação da TV CIDADE VERDE / SBT, na cidade de Parnaíba, de interesse da Secretaria de Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 44/2025, conforme art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90; Fonte de Recurso: 500/999/000;

PERÍODO: 12 (doze) meses;

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 757/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato Nº 757/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 08.761.499/0001-61;
OBJETO: o acréscimo de serviços ao contrato nº 757/2023 no ITEM 05 – CONTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.M. FRANCISCA BORGES DOS REIS E QUADRA DA ESCOLA, no valor de R\$ 87.627,26 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) e no ITEM 06 – CONTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. LAURO DE ANDRADE E QUADRA DA ESCOLA, no valor de R\$ 82.366,31 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), referente ao contrato nº 757/2023, conforme descrito na Planilha Orçamentária, fazendo-se necessário para conclusão da obra, visando melhor atender a comunidade escolar local, tudo conforme OFÍCIO SEC. EXEC. DO FUNDO Nº 144/2025, Justificativa Técnica apresentadas no processo nº 23779/2025 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: Concorrência nº 07/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025.

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27672/2025

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27672/2025, publicado no Diário Oficial Nº 3939, Pág. 09, do dia 16 de junho de 2025; Onde se lê: PERÍODO: 90 (noventa) dias; Leia-se: PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2025/PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27672/2025-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: J FERREIRA E SILVA ME;
CNPJ: 01.788.542/0001-33;
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e instalação de ar-condicionado para atender as necessidades das coordenações da secretaria de saúde, conforme, itens descritos no termo de referência em anexo, pelo período de 2 (dois) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 16/2025, Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.15/3.3.90.39.14; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 55.484,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2025-PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27049/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): PARNAIBA CARTORIO 1º OFICIO NOTAS E IMOVEIS;
CNPJ: 06.727.358/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços cartoriais para realização de procedimento de transferência de propriedade, conforme procedimento de reversão de um imóvel localizado na Avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco, Bairro São Judas Tadeu, no município de Parnaíba - PI, no exercício de 2025, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 11.389,19 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2337; Elemento de despesa: 3.3.90.39.45; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

INEDITORIAIS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DBIA

CONSTRUTORA FERNANDES CARVALHO LTDA, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.630.801/0001-04, neste ato representada por seu proprietário Sr. Anderson Luiz Fernandes de Carvalho, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL - DBIA**, para a implantação de um Loteamento Urbano denominado "VITÓRIA IV", com área total de 1.860,00m², a ser implantado no Imóvel localizado na Rua Comendador Pedro Alelaf, S/N.º, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba, Estado do Piauí.

Parnaíba – PI; 16 de junho de 2025.

Anderson Luiz Fernandes de Carvalho
Proprietário do Empreendimento

Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ FERNANDES DE CARVALHO
Data: 16/06/2025 15:53:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INEDITORIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 1.500/1995

Parnaíba- PI

ATA – 07/2025 – CMAS

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos de Parnaíba-PI, os Conselheiros da Assistência Social, para discutirem as seguintes pautas: **REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE ABRIL DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI.** O Sr. Daniel Lívio de Moraes Souza, Presidente do CMAS Parnaíba, começou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e fazendo uma apresentação de todos os presentes, logo em seguida todos fizeram um balanço positivo sobre tudo que aconteceu nas pré-conferências realizadas na semana passada. Para começar com os assuntos da pauta acima o presidente concedeu margem às discussões, em cumprimento ao Art.27º do Regimento Interno do CMAS, baseado na Lei 8.742 Art.16º, parágrafo único, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Para começar a abordagem das pautas os conselheiros analisaram o balanço do mês de abril de 2025 fazendo ressalvas e expondo a opinião deles a respeito dos valores dispostos no documento apresentado. Apesar disso, por unanimidade a pauta foi aprovada pelos conselheiros. Logo em seguida foi exposta para discussão a outra pauta da reunião - Regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais. Esta foi aprovada, mas com uma ressalva do conselheiro Daniel Alcântara Moura. Este solicitou à SEDESC o plano de ação e orçamentário dos benefícios eventuais citados. Antes de finalizar a reunião os membros da comissão eleitoral: Bethânia Maria dos Santos, José Humberto Machado Alencar, Daniel de Alcântara Moura, Frank da Silva dos Santos, Francisca das Chagas Pereira Dourado e João Francisco Firme dos Santos decidiram se reunir na sexta-feira, dia 20 de Junho às 10h com o objetivo de discutir sobre a eleição para presidente do conselho CMAS. Finalizando a reunião, todos os presentes assinaram a lista de frequência da reunião ordinária e os assuntos foram devidamente analisados, tendo aprovação por unanimidade das seguintes pautas: Prestação de contas do balanço de abril de 2025 do Fundo Municipal de assistência social de Parnaíba-PI e Regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social na cidade de Parnaíba-PI. Não havendo nada a tratar nesse momento, eu, Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior, Secretário Executivo do CMAS, lavro a presente ATA que, ao final será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Parnaíba-PI, 17 de Junho de 2025.

Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior
DANIEL LIVIO DE MORAES SOUZA
Diogo Amaro da Silva
Maria Neide Figueira Carneiro
Daniel de Alcântara Moura
Frank da Silva dos Santos
Francisca das Chagas Pereira Dourado
João Francisco Firme dos Santos
Bethânia Maria dos Santos
José Humberto Machado Alencar
Maria Odete Ferreira da Silva
Maria Neide Figueira Carneiro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Parnaíba- PI em Reunião Plenária Ordinária, realizada (data de realização da reunião), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal pela Lei nº 1.500 de 21 de dezembro de 1995 no seu artigo 2º, Inciso XV que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 01 de março de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece parâmetros, critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social para os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade e benefícios eventuais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2.672 de 26 de dezembro de 2011 que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Parnaíba- PI no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

II – Renda;

III – Convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da concessão

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais devem ser utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção I

Dos critérios e Prazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Comprovante de residência no município de Parnaíba- PI, por mais de 6 (seis) meses, exceto, nos casos relacionados à cidadania em trânsito e recambiamento;

II- Família cujos filhos em idade escolar devem estar regularmente matriculados e frequência a rede de ensino;

III- Família cujos filhos possuam comprovação de regularidade de vacinações obrigatórias.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

- II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
- III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

- I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
- III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º O requerimento deverá ser feito até 30 dias, contados da data do nascimento.

§4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 30 meses;

§6º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§7º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – despesas de urna;

II - serviços funerários;

III - traslado do corpo;

IV - velório;

V – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

VI – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – atestado de óbito;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

II – comprovante de residência;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - mobilidade;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:

a) alimentação;

b) Foto para documentação civil básica;

c) quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

d) acesso à documentação civil básica

e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:

a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Consideram-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As providões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As providões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 16 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18 - As providões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba- PI, 17 de Junho de 2025.

Daniel Livio de Moraes Souza
DANIEL LIVIO DE MORAES SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº1.500/1995
Parnaíba PI

FOLHA DE FREQUÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 17/06/2025

Pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE ABRIL DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI E REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI.

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.***.***-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.***.***-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.***.***-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.***.***-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.***.***-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.***.***-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.***.***-00	<i>Daniel Livio de Moraes Souza</i>
Gabriel Araújo Rodrigues (S) CPF: 061.***.***-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.***.***-63	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Sergio Roberto de Oliveira Marinho (S) CPF: 566.***.***-04	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.***.***-04	<i>Francisca das Chagas Pereira Dourado</i>
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.***.***-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.***.***-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.***.***-17	<i>Diego Araújo da Silva</i>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba PI

Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327. ***.***-72	Maria Neide Silveira Carneiro
Maria do Socorro da Silva Araújo (S) CPF: 890. ***.***-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924. ***.***-20	Bethânia Maria dos Santos
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037. ***.***-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230. ***.***-68	Maria Odete Ferreira da Silva
Fernanda Sobreiro A. Rodrigues (S) CPF: 941. ***.***-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 034. ***.***-50	
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840. ***.***-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183. ***.***-63	
Mário Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756. ***.***-00	Mário Lúcio Pereira da Silva
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998. ***.***-91	Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Daniel de Alcântara Moura (S) CPF: 003. ***.***-58	Daniel de Alcântara Moura
KOLPING	
Iranilde Neres Rodrigues (T) CPF: 447. ***.***-87	Iranilde Neres Rodrigues
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006. ***.***-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003. ***.***-80	Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba - PI

PARECER Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Parnaíba, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (**Resolução CMAS nº 13/2025**) tomada em reunião ordinária, realizada em 17 de Junho de 2025, aprova sem ressalva, após análise da documentação correspondente a:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE ABRIL DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI.

Parnaíba-PI, 17 de Junho de 2025.

MEMBROS DO CMAS

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913. ***.***-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020. ***.***-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004. ***.***-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381. ***.***-68	
Secretaria de Educação	
Daniilo de Andrade Régio (T) CPF: 710. ***.***-04	
Gledison Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003. ***.***-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Lívio de Moraes Souza (T) CPF: 953. ***.***-00	Daniel Lívio de Moraes Souza
Gabriel Araújo Rodrigues (S) CPF: 061. ***.***-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014. ***.***-63	Frank da Silva dos Santos
Sergio Roberto de Oliveira Marinho (S) CPF: 566. ***.***-04	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338. ***.***-04	Francisca das Chagas Pereira Dourado
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806. ***.***-15	

Casa dos Conselhos - Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito - Parnaíba - PI - 64.215-065
E-mail: cmashpb@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.***.***-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.***.***-17	<i>Diego Araújo da Silva</i>
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.***.***-72	<i>Maria Neides Silveira Carneiro</i>
Maria do Socorro da Silva Araújo (S) CPF: 890.***.***-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.***.***-20	<i>Bethânia Maria dos Santos</i>
Cleio Alves da Silva (S) CPF: 037.***.***-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.***.***-68	<i>Maria Odete Ferreira da Silva</i>
Fernanda Sobreiro A. Rodrigues (S) CPF: 941.***.***-91	
Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.***.***-50	
Livia Arcajo Oliveira (S) CPF: 840.***.***-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183.***.***-63	
Mário Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756.***.***-00	<i>Mário Lúcio Pereira da Silva</i>
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998.***.***-91	<i>Shirley Susane C. Nascimento</i>
Daniel de Alcântara Moura (S) CPF: 003.***.***-58	<i>Daniel de Alcântara Moura</i>
KOLPING	
Iranilde Neres Rodrigues (T) CPF: 447.***.***-87	<i>Iranilde Neres Rodrigues</i>
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.***.***-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.***.***-80	<i>Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior</i>

Casa dos Conselhos - Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito - Parnaíba - PI - 64.215-065
E-mail: cmaspib@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

PARECER Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Parnaíba, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (**Resolução CMAS nº 12/2025**) tomada em reunião ordinária, realizada em 17 de Junho de 2025, aprova por unanimidade, após análise da documentação correspondente a: **REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI.**

Parnaíba-PI, 17 de Junho de 2025.

MEMBROS DO CMAS

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.***.***-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.***.***-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.***.***-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.***.***-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.***.***-04	
Oledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.***.***-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.***.***-00	<i>Daniel Livio de Moraes Souza</i>
Gabriel Araújo Rodrigues (S) CPF: 061.***.***-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.***.***-63	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Sergio Roberto de Oliveira Marinho (S) CPF: 566.***.***-04	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.***.***-04	<i>Francisca das Chagas Pereira Dourado</i>

Casa dos Conselhos - Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito - Parnaíba - PI - 64.215-065
E-mail: cmaspib@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.***.***-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.***.***-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.***.***-17	Diego Araújo da Silva
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.***.***-72	Maria Neide Silveira Carneiro
Maria do Socorro da Silva Araújo (S) CPF: 890.***.***-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.***.***-20	Bethânia Maria dos Santos
Cassio Alves da Silva (S) CPF: 037.***.***-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.***.***-68	Maria Odete Ferreira da Silva
Fernanda Sobreiro A. Rodrigues (S) CPF: 941.***.***-91	
Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.***.***-50	
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.***.***-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183.***.***-63	
Mário Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756.***.***-00	Mário Lúcio Pereira da Silva
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998.***.***-91	Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Daniel de Alcântara Moura (S) CPF: 003.***.***-58	Daniel de Alcântara Moura
KOLPING	
Iranilde Neres Rodrigues (T) CPF: 447.***.***-87	Iranilde Neres Rodrigues
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.***.***-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.***.***-80	Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior

Casa dos Conselhos - Av. São Sebastião, 2231 - São Benedito - Parnaíba - PI - 64.215-065
E-mail: cmashpb@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente - Lei 1.500/95 - e em consonância com a deliberação tomada em reunião realizada em 17 de Junho de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam aprovadas após análise das documentações correspondentes a:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANCETE DE ABRIL DO ANO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA-PI.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 17 de Junho de 2025.

Membros do CMAS

Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior
Daniel Lúcio de Moraes Souta
Diego Araújo da Silva
Mário Lúcio Pereira da Silva
Daniel de Alcântara Moura
Shirley Susane Carneiro do Nascimento
Maria Odete Ferreira da Silva
Iranilde Neres Rodrigues
Bethânia Maria dos Santos
Iranilde Neres Rodrigues
Francisca dos Chapas Pereira Dourado
Maria Neide Silveira Carneiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Prefeito Municipal: **Francisco Emanuel Cunha de Brito**

Vice-Prefeito: **Darllan de Almeida Vieira Barros**

Diário Oficial do Município de Parnaíba -DOM

Órgão destinado a publicação de atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela lei municipal 1.440 de 04 de março de 11994

Responsável: **Edrivandro Gomes Barros - Secretário de Governo**

Administração direta SECRETÁRIO DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Eliaquim Sousa Nunes CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Anália Priscilla Lima da Silva SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE Edrivandro Gomes Barros SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA Thiago Judah Sampaio Carneiro SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Interino Edrivandro Gomes Barros SECRETÁRIA DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA Pedro Aguiar Pires SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araujo Rodrigues	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESP Deise Aragão Mattei SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA - interina Penelope Miranda de Brito Castro OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - interino Eliaquim Sousa Nunes SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Rubens Sousa Ferreira SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - interino Danilo de Andrade Rêgo SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON Rafael Costa Lima DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Natania da Silva Vasconcelos Barros Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - IPMP Jeanne Pereira Cunha PRES. DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA Francisco das Chagas Silva de Oliveira PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA - interino Deise Aragão Mattei
--	--